

terreiros por eles captados, submetidos a outros órgãos ou entidades, com vista a sua cobrança;

XXI- acompanhamento e fiscalização das obras e serviços que foram contemplados com recursos do FEHIDRO, assim como a divulgação de relatórios de andamento;

XXII - celebrar contratos, convênios e outros instrumentos constitutivos de obrigações legais;

XXIII - administrar o corpo funcional da FABH-LN incluindo Recursos Humanos e treinamento;

XXIV - efetuar a cobrança pela utilização dos Recursos Hídricos, com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis pela Outorga e Licença Ambiental relacionadas aos diversos segmentos de usuários (domésticos, industriais, agrícolas e outros);

XXV- receber e administrar os recursos da FABH-LN, incluídos os empréstimos, as subvenções, os pagamentos originários de outras bacias, as cooperações nacionais e internacionais, assim como as transferências da União, dos Estados e dos Municípios;

XXVI - aplicar recursos financeiros a fundo perdido, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CBH-LN;

XXVII- administrar a sub-conta do FEHIDRO, correspondente à Bacia do LN;

XXVIII- coordenar a implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Litoral Norte;

XXIX -cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FABH-LN;

XXX- Deliberar sobre casos omissos no âmbito de sua competência.

Artigo 11- Os membros da Diretoria terão seus nomes e currículos submetidos à aprovação do CBH-LN, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Artigo 12- O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, permita a reeleição do Diretor-Presidente e a recondução dos demais membros.

Parágrafo único- O regime jurídico do Pessoal da FABH-LN é o da Legislação Trabalhista (CLT) e a contratação de empregados, salvo para as funções de confiança definidas no Regulamento Interno, será precedida de Concurso Público de provas e títulos, realizado por entidade especializada.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13- O Conselho Fiscal será constituído de três membros e respectivos suplentes, respeitando a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento que representam no CBH-LN.

Artigo 14- É incumbência do Conselho Fiscal acompanhar os atos da administração da FABH-LN e verificar o cumprimento das normas legais, nos termos previstos no Estatuto e no Regimento Interno, cabendo-lhe, em particular:

I- eleger o seu Presidente;

II- aprovar as Políticas Gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III- manifestar-se sobre o relatório anual de atividades, balanço, que serão submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo;

IV- manifestar-se sobre alienação de imóveis do patrimônio da FABH-LN, bem como, sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

V- pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VI- dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido ao seu exame através do Diretor-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 15- O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de todos os seus membros, titulares ou, na ausência destes, de suplentes devidamente convocados:

a) ordinariamente, convocados com antecedência mínima de 10 dias úteis, duas vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos ao Conselho Deliberativo; a segunda, seis meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado com antecedência mínima de 15 dias úteis, por seu Presidente, por 2 de seus membros titulares ou suplentes, ou pelo Diretor- Presidente.

Artigo 16- As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

#### CAPITULO V

Do Patrimônio e da Receita da FABHLN

Artigo 17- O Patrimônio da FABH-LN é constituído pelos bens e direitos a ela doados ou por ela adquiridos na execução de suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

Parágrafo 1º- Os resultados favoráveis dos exercícios serão recolhidos ao Fundo Patrimonial;

Parágrafo 2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos Resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras;

Parágrafo 3º- Os bens e direitos patrimoniais da FABH-LN somente poderão ser utilizados para atender as finalidades previstas no Artigo 2º, deste estatuto ou em função destas aumentar seu patrimônio ou receita.

Artigo 18- Em caso de extinção da FABH-LN, o Patrimônio será destinado, proporcionalmente, aos que comprovadamente houverem contribuído com bens ou recursos financeiros à sua constituição.

Artigo 19- Constituirão receitas da FABH-LN:

I- transferências da União, Estados e Municípios, destinadas ao seu custeio e à execução de Planos e Programas;

II- o produto de financiamentos destinados ao atendimento de serviços e obras constantes dos programas a serem executados, bem como das aplicações financeiras e outras operações de crédito;

III- doações de quaisquer outros recursos Públicos ou Privados;

IV- recursos provenientes de ajuda ou cooperação, nacional ou internacional e de acordos intergovernamentais;

V- rendimentos, de qualquer natureza, que venha a auferir com a remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio e de prestação de serviços;

VI- outras receitas eventuais.

Artigo 20- Os recursos da FABH-LN serão:

I- contabilizados em sub-conta específica da Bacia Hidrográfica do Litoral Norte no

FEHIDRO;

II- aplicados mediante empréstimo com ou sem retorno, na forma aprovada pelo CBH- LN;

III- mantidos em conta bancária própria, por ela movimentada.

Artigo 21- A FABH-LN poderá despende até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos em despesas de custeio e pessoal.

#### CAPITULO VI

Do Regime Financeiro

Artigo 22- O exercício financeiro da FABH-LN coincidirá com o ano civil e o orçamento obedecerá aos princípios da universalidade e da unidade, seguidas as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º- Os orçamentos plurianuais integrarão o Plano Estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e, posteriormente, desdobradas nos orçamentos anuais;

Parágrafo 2º- Os orçamentos anuais decorrerão do Planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetado, no ano, o Plano Estratégico em execução;

Parágrafo 3º- Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Diretor-Presidente em função dos Planos de atividades adotados, nos termos do § 4º deste artigo;

Parágrafo 4º- No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada à aprovação do Conselho Deliberativo, após manifestação do Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 23- A FABH-LN estará sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e ao disposto nas Leis Estaduais nº 4595, de 18/06/85, e nº 5318, de 23/09/86 e ao Artigo 32, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 24- Sem prejuízo da Fiscalização dos órgãos próprios das demais esferas de poder que compõem a FABH-LN, no âmbito Estadual, o controle de resultado será exercido pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o de legitimidade dos atos de administração pela Secretaria da Fazenda do acordo com o disposto no artigo 30-a, do Decreto Lei Complementar nº 7, de 06/11/69, acrescentado pela Lei Complementar 837, de 30/12/97.

#### CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25- A FABH-LN não exercerá poder de polícia sobre a quantidade e qualidade das águas, assim como a outorga de licenças, autorizações, permissões e concessões administrativas.

Artigo 26- O mandato dos Ocupantes de Cargos eletivos considerar-se-á automaticamente prorrogado até a posse de seus sucessores, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único- A FABH-LN garantirá o ressarcimento de gastos de seus membros para exercício de suas funções definidas pelo Regulamento Interno, quando para eles implicarem em despesas.

Artigo 27- Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem pelas obrigações assumidas pela FABH-LN.

Artigo 28- No âmbito Estadual, a FABH-LN sujeita a regime especial, em conformidade com o artigo 30-a, do Decreto lei Complementar nº 7,de 06/11/69, acrescentado pela Lei Complementar nº 837, de 30/12/1997, aplicam-se unicamente as disposições dos artigos 5º, 6º e 7º e seus parágrafos, daquele Decreto Lei Complementar, e não as demais.

Artigo 29- Para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7, da Lei Estadual nº 10 020, de 03107/98, os recursos financeiros Estaduais referentes as dotações orçamentárias do FEHIDRO destinadas à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Litoral Norte, serão transferidos à FABH-LN na periodicidade prevista na legislação sobre execução orçamentária, para repasse.

Artigo 30- Os Municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela, o Estado, e facultativamente a sociedade civil, custearão as despesas da FABH-LN até que os recursos auferidos com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos custeiem as suas despesas.

Artigo 31- A participação do Estado de São Paulo na FABH-LN foi autorizada pelo artigo 1, da Lei nº 10 020, de 03/07/98.

Artigo 32- No caso da União vir a integrar a Agência e a delegar-lhe ou atribuir-lhe competência para atuar no campo das águas do seu domínio, o número de componentes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser alterado, inclusive quanto aos membros permanentes, proporcionalmente a paridade do Conselho Deliberativo.

Artigo 34 - O fluxo financeiro do produto da cobrança pela utilização das águas e sua aplicação, aprovada pelo CBH-LN, será aquele estabelecido em comum acordo entre a Fazenda do Estado, o FEHIDRO e a FABH-LN, de forma a garantir que o total dos recursos, assim que arrecadados na Bacia LN, estejam à disposição desta, em conta bancária por ela movimentada.

Artigo 35 - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

<b>Portaria GR-3.688, de 5-6-2006</b>
<i>Dispõe sobre delegação de competência aos responsáveis pela Área Acadêmica e pelo Órgão de Graduação</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista as recomendações a que se refere a Portaria 33, de 2-8-1978, do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, decide baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada aos responsáveis pela Área Acadêmica e pelo Órgão de Graduação a competência para assinatura de históricos escolares expedidos pelas respectivas Unidades Universitárias.

Parágrafo único - no que concerne ao Curso de Ciências Moleculares, a competência fica delegada ao Coordenador do Curso e ao Responsável pelo Serviço de Graduação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Portaria da Reitora, de 2-6-2006</b>
<b>Designando</b> , nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão a serem instaurados nas Unidades-Órgãos da USP, pelo prazo de 1 ano a contar da publicação desta portaria: Adalberto Alfredo Pereira, Adelson Luiz Eugenio, Adriana Aparecida Forchelli, Aline Rosa Lopes Santana, Antonio Marcos Golim, Bianca Boareto Rodrigues, Carlos Eduardo Malachias Claudio Lima Rodrigues, Cristovan Novaes Santos, Décio Gomes da Silva, Dirce de Oliveira Santos, Douglas Garcia Escribano, Edna Fonseca Fialho, Elexander Amaral de Souza, Euripedes Daniel da Guarda, Fátima Aparecida Rodrigues de Maria, Fernanda Buranelli dos Santos de Oliveira, Gustavo Blengini Faria, Isabella de Bessa e Silva, Jorge Luiz Ramos, Jose Antonio Berro, Lídia Gloeden Belfort Pinheiro, Marco Antonio Mira Palma, Mário Alves de Oliveira, Neylor de Lima Fabiano, Osmar Teixeira Pedro, Paulo César Zagatto, Paulo Henrique Villani, Reginaldo Monteiro da Silva, Renato Bandeira de Mello, Rosana Barretta, Rosivaldo da Silva Borges, Sílvia Fontes da Rocha Tomaz, Valdir Ribeiro dos Santos, Yoco Sakamoto. Proc. USP 2002.1.26553.1.9.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE FILOSOFIA,CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Quarto Termo de Aditamento - Prorrogação**
Processo 2001.1.1135.59.0. Contratada: Dinardi & Barbosa Ltda. - ME. Objeto: Exploração dos serviços de cópias reprográficas em próprios desta Faculdade. Prazo: 12 meses, a contar de 31-5-2006.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Comunicado**
Edital ATAC-DLM-020-2006.

Abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga e outras que forem surgindo ao longo do ano para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua e Literatura Francesa.

Estarão abertas no período de 8 a 23-6-2006, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade

específica de exercer atividades técnicas e didáticas junto ao curso de extensão universitária de Língua e Literatura Francesa.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, desde que detenham outro diploma universitário, ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregaticio com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá à disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, CIC, RG e vinculo acadêmico com esta Faculdade (comprovante de matrícula). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria a que se destinam à monitoria, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não capacidade didática.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento. O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno-monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

#### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Despacho da Reitora, de 31-5-2006**
**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda. Processo 06.1.455.61.7.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Despachos do Superintendente, de 7-6-2006**
**Homologando:**
No Processo USP 06.1.682.62.1, Modalidade: Pregão - Registro de Preço - Menor Preço 025-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira, publicado no D.O. de 30-5-06 e autorizando a despesa; no Processo USP 06.1.991.62.4, Modalidade: Pregão - Registro de Preço - Menor Preço 032-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira, publicado no D.O. de 27-5-06 e autorizando a despesa.

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

**Retificação do D.O. de 6-6-2006**
No termo de aplicação de multa, Processo 2006.1.576.55.4, onde se lê: No valor de R\$ 2,92, devido ao atraso de 34 dias na entrega do objeto, leia-se: No valor de R\$ 12,92, devido ao atraso de 34 dias na entrega do objeto.

#### INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 5-6-2006**
**Ratificando**, no Processo USP 06.1.714.45.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, com base na portaria GR-3.570, de 28-3-2005 - Contratada: Tend Informática e Serviços Ltda. - CNPJ 02.291.467/0001-63 - Valor R\$ 798,00, Suprapel Com. de Papéis e Informática Ltda. - CNPJ 71.682.520/0001-70 - Valor R\$ 3.636,70 e Carpel Distribuidora Ltda. - CNPJ 05.006.737/0001-35 - Valor R\$ 1.795,00 com recursos Projeto CNPq 6200026/2003-0.

# Universidade Estadual de Campinas

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### SECRETARIA GERAL

**Comunicado**
O Diretor do Instituto de Artes convoca, nos termos da Portaria GR-210-84, os servidores técnico-administrativos, para a eleição de 2 representantes Suplentes junto à Congregação do Instituto de Artes. As eleições serão realizadas no período de 26 a 28-6-2006, das 9 às 17 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria do Instituto de Artes. O voto é obrigatório. O pleito será realizado dentro das normas fixadas pelas Portarias 210-84 e 139-91, Resolução GR-35-04 e Regimento Interno da Congregação do Instituto de Artes.

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

**Despacho do Pró-Reitor, de 6-6-2006**
**Ratificando**, com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação:

do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica - CEB - Unicamp, para contratação da empresa Milieto Assistência Técnica, para executar serviços de reparo no equipamento Termociclador - PI 32-07846 da marca MJ Research. - 01P-11977-2006;

do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica - CEB - Unicamp, para contratação da empresa Milieto Assistência Técnica, para executar serviços de reparo no equipamento Termociclador - PI 02-27785 da marca MJ Research. - 01P-08118-2006.

#### PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

**Resumo de Contrato**
Contrato 559-2006-PREF - Processo 01.P.13021-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas Contratada: M. B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda. - Objeto: Para execução dos serviços de conservação de áreas verdes no Campus da Cidade Universitária Zeferino Vaz - Valor: do Contrato é de R\$ 232.200,00 que correrá a conta da verba orçamentária, através da funcional programática 05.03.00 no elemento econômico 3337-96 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Vigência: 180 dias a contar da data de assinatura - Data da assinatura: 5-6-2006.

**Resumo de Termo Aditivo**
Termo Aditivo 675-2005 - Pref. - Contrato 675-2005 - Processo 01.P.12039-2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas Contratada: Trevenzolli Terraplanagem, Pavimentação, Construções e Comércio Ltda. - Objeto: O acréscimo quantitativo de seu objeto, apresentada na forma de planilha de acréscimo de serviços contratados que compõe o Anexo I deste na ordem de 20,00% representada no valor de R\$ 18.584,00 e prorrogação da vigência do Contrato 675-2005 no total de 180 dias que correrá a conta da verba Orçamentária, através do elemento econômico 3339-19 da Universidade Estadual de Campinas - Data da assinatura: 5-6-2006.

#### DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### FINANÇAS

**Resumos de Termos Aditivos**
Termo Aditivo 350/2006-001. Processo: 01-P-22015/2005 - Contrato 350/2006 - Contratante: Universidade Estadual De Campinas - Contratada: Carl Zeiss Surgical - representada por Carl Zeiss do Brasil Ltda. - Objeto: Prorrogar o Contrato 350/2006 por 120 dias a partir de 11/06/2006, com base no § 1º e inciso V do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 - Data da assinatura: 06/06/2006.

Termo Aditivo 602/2005-001. Processo: 01-P-5604/2005 - Carta Contrato 602/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Hewlett Packard do Brasil Ltda. - Objeto: Alterar a fonte de recursos mencionada na cláusula 3ª - Do valor, de: Convênio UEC/R/PIDS, para: Recursos Orçamentários através da funcional programática 12.0126.1022.5313 e elemento econômico 3339-12 e prorrogar a Carta Contrato 602/2005, com base no § 2º do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, para o período de 03/06/2006 a 02/06/2007 - Data da assinatura: 01/06/2006.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

**Resumos de Termos Aditivos**
Termo Aditivo 420/2004-002 - Processo 27-P-22824/2003 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Siemens Ltda. - Objeto: Prorrogação da vigência de 12/07/2006 a 11/07/2007 - Data da assinatura: 06/06/2006.

Termo Aditivo 609/2002-002 - Processo 27-P-6557/2002 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Objeto: Prorrogação da vigência de 27/05/2006 a 26/05/2007 - Data da assinatura: 26/05/2006.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

# Universidade Estadual Paulista

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Retificação**
No Contrato 02-2006-Runesp, onde se lê: Terrão Representações e Comércio, leia-se: Terrão Comércio e Representações Ltda. (Processo 500-2006-Runesp).

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

**Deliberação, de 6-6-2006**
**Deferindo**, no Cadastro de Fornecedores da Reitoria, com validade até 5-6-2007, a renovação da empresa Rey-Glass Comercial Ltda. - EPP, na Av. Capitão Anselmo Barcelos, 582 - 1º andar - Sala 1 - Vila Rio Branco - São Paulo - SP, CRC 545, Proc. 2227/50/01/03.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARARAQUARA

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

**Resumos de Contratos**
Processo: 1.536/06-FCL/Car. - Contrato: 6/06-FCL/Car. - Contratante: Faculdade de Ciências e Letras - Contratada: Intra - Instituto de Medicina do Trabalho e Odontologia Ltda. - Objeto: Prestação dos serviços de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) especificamente para esta Faculdade - Vigência: 20 dias - Valor total: R\$ 2.180,00 - Recursos orçamentários: 33.90.39.99 - Data da assinatura: 24-5-06.

Processo: 1.544/06-FCL/Car. - Contrato: 8/06-FCL/Car. - Contratante: Faculdade de Ciências e Letras - Contratada: Scala Expressa Máquinas para Café Ltda. - Objeto: Locação de duas máquinas de café expresso - Vigência: 1-6-06 a 31-5-07 - Valor total: R\$ 3.600,00 - Recursos orçamentários: 3.4.90.39.99 - Data da assinatura: 1-6-06.

#### CAMPUS DE MARILIA

#### FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

**Despacho do Diretor, de 5-6-2006**
**Lotando**, à vista do Despacho 680-2006-Runesp, de 23-5-2006, publicado no D.O. de 24-5-2006, 1 cargo de Professor Assistente, em RDIDP, na disciplina “Prática de Ensino aos Deficientes Auditivos”, criado pelo Decreto 28133/88 e alterado pelo Decreto 30131/89, vago, de primeiro provimento, no Departamento de Educação Especial desta Faculdade. (Proc. 123-2006-CM).

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### CONSELHO DELIBERATIVO

**Deliberação Ceeteps-4, de 7-6-2006**
*Introduz alterações no Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovada pela Deliberação Ceeteps-2, de 30-1-2006*

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, à vista do aprovado na 402ª Sessão realizada em 7-6-2006, expede a presente deliberação:

Artigo 1º - O artigo 15, parágrafo único; artigo 18, § 2º, item 4; artigo 50; artigo 90, inciso IX; artigo 93; artigo 94; e artigo 95, inciso VII, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação Ceeteps-2, de 30-1-2006, passam a ter a seguinte redação: